



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5440 DE 08 DE AGOSTO DE 2008.

**EMENTA:** *Atribuições da Subsecretaria Adjunta de Informação (SSAI) e outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2.165, de 30 de junho de 2008,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Passa a integrar o Anexo Único a que se refere o Artigo 12 do Decreto n.º 5.191, de 16 de julho de 2007, o texto a seguir descrito sobre as atribuições referentes à Subsecretaria Adjunta de Informação (SSAI), da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.*

*Art. 2.º - A Subsecretaria Adjunta de Informação (SSAI) é a Unidade Administrativa responsável por especificar, adquirir, configurar e manter os meios físicos de processamento de dados da SMFP, administrar o acervo de informações da SMFP, coordenar o trabalho de prestadores de serviço de processamento de dados, de desenvolvimento de programas de computador e aplicativos institucionais da SMFP.*

*Art. 3.º - Compete à SSAI, por meio do Departamento de Aplicações (DEPAP):*

*I - administrar o tráfego de informações pela rede de informática da SMFP;*

*II - administrar as senhas de acesso à rede de informática e de acesso aos programas institucionais da SMFP;*

*III - coordenar o serviço de terceiros, no processamento de aplicações institucionais da SMFP;*

*IV - implantar a certificação digital na SMFP;*

*V - coordenar a troca de informações entre os programas*

*institucionais da SMFP;*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 5440, DE 08 DE AGOSTO DE 2008.

**EMENTA:** *Atribuições da Subsecretaria Adjunta de Informação (SSAI) e outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2.165, de 30 de junho de 2008,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Passa a integrar o Anexo Único a que se refere o Artigo 12 do Decreto n.º 5.191, de 16 de julho de 2007, o texto a seguir descrito sobre as atribuições referentes à Subsecretaria Adjunta de Informação (SSAI), da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.*

*Art. 2.º - A Subsecretaria Adjunta de Informação (SSAI) é a Unidade Administrativa responsável por especificar, adquirir, configurar e manter os meios físicos de processamento de dados da SMFP, administrar o acervo de informações da SMFP, coordenar o trabalho de prestadores de serviço de processamento de dados, de desenvolvimento de programas de computador e aplicativos institucionais da SMFP.*

*Art. 3.º - Compete à SSAI, por meio do Departamento de Aplicações (DEPAP):*

*I – administrar o tráfego de informações pela rede de informática da SMFP;*

*II – administrar as senhas de acesso à rede de informática e de acesso aos programas institucionais da SMFP;*

*III – coordenar o serviço de terceiros, no processamento de aplicações institucionais da SMFP;*

*IV – implantar a certificação digital na SMFP;*

*V – coordenar a troca de informações entre os programas institucionais da SMFP;*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

VI – representar a SMFP na troca de informações por meio de processamento de dados com as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;

VII – assessorar a SMFP na troca de informações por meio de processamento de dados com governos em qualquer esfera, tribunais, bancos, repartições e demais organismos, estatais ou não;

VIII – assessorar a SMFP na assinatura de convênios que envolvam a troca de informações por meio de processamento de dados;

IX – implantar e manter atualizada a página da SMFP na Internet, com todos os serviços prestados pela Secretaria ao contribuinte, cercado de mecanismos de segurança;

X – manter a Intranet da SMFP;

XI – controlar o acesso dos funcionários da Secretaria à Internet de modo seguro;

XII – administrar o Correio Eletrônico da SMFP;

XIII – desenvolver estudos e implantar manuais de normas e procedimento das atividades da SMFP, publicando-os em meio físico e na Intranet para consulta dos funcionários;

XIV – manter o acervo da legislação tributária municipal, estadual e federal em meios físicos e públicos para consulta dos funcionários na Intranet e para consulta pública na Internet;

XV – manter o acervo de softwares;

XVI – proceder ao registro dos softwares adquiridos junto aos fabricantes; e

XVII – treinar os usuários dos sistemas institucionais da SMFP, organizar as turmas, coordenar os trabalhos dos instrutores, providenciar o material e as instalações para treinamento, distribuir certificados.

Art. 4.º - Compete à SSAI, por meio do Departamento de Meios Físicos (DEPMF):

I – manter os equipamentos de processamento de dados (computadores, impressoras, modems, switches, hub, scanners, equipamentos de reprodução, projetores, conexões e demais meios físicos necessários ao perfeito funcionamento da rede informática) da SMFP;

II – administrar e manter em funcionamento a rede física de informática da SMFP;

III – exercer as atividades de help-desk da SMFP durante o horário de funcionamento da SMFP;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*VI – representar a SMFP na troca de informações por meio de processamento de dados com as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;*

*VII – assessorar a SMFP na troca de informações por meio de processamento de dados com governos em qualquer esfera, tribunais, bancos, repartições e demais organismos, estatais ou não;*

*VIII – assessorar a SMFP na assinatura de convênios que envolvam a troca de informações por meio de processamento de dados;*

*IX – implantar e manter atualizada a página da SMFP na Internet, com todos os serviços prestados pela Secretaria ao contribuinte, cercado de mecanismos de segurança;*

*X – manter a Intranet da SMFP;*

*XI – controlar o acesso dos funcionários da Secretaria à Internet de modo seguro;*

*XII – administrar o Correio Eletrônico da SMFP;*

*XIII – desenvolver estudos e implantar manuais de normas e procedimento das atividades da SMFP, publicando-os em meio físico e na Intranet para consulta dos funcionários;*

*XIV – manter o acervo da legislação tributária municipal, estadual e federal em meios físicos e públicos para consulta dos funcionários na Intranet e para consulta pública na Internet;*

*XV – manter o acervo de softwares;*

*XVI – proceder ao registro dos softwares adquiridos junto aos fabricantes; e*

*XVII – treinar os usuários dos sistemas institucionais da SMFP, organizar as turmas, coordenar os trabalhos dos instrutores, providenciar o material e as instalações para treinamento, distribuir certificados.*

*Art. 4.º - Compete à SSAI, por meio do Departamento de Meios Físicos (DEPMF):*

*I – manter os equipamentos de processamento de dados (computadores, impressoras, modems, switches, hub, scanners, equipamentos de reprodução, projetores, conexões e demais meios físicos necessários ao perfeito funcionamento da rede informática) da SMFP;*

*II – administrar e manter em funcionamento a rede física de informática da SMFP;*

*III – exercer as atividades de help-desk da SMFP durante o horário de funcionamento da SMFP;*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

IV – manter atualizados os softwares adquiridos pela SMFP;

V – atualizar diariamente os softwares de segurança; e

VI – exercer o papel de administrador na configuração de equipamentos da SMFP.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de agosto de 2008.

  
**WASHINGTON REIS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*IV – manter atualizados os softwares adquiridos pela SMFP;*

*V – atualizar diariamente os softwares de segurança; e*

*VI – exercer o papel de administrador na configuração de equipamentos da SMFP.*

*Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de agosto de 2008.*

**WASHINGTON REIS**

*Prefeito Municipal*